

PORTARIA DE CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM Nº 804 DE 22 DE MAIO DE 2026

Classificar quanto à Segurança da Barragem, existente no curso d'água Córrego sem denominação, A-4 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica município de Alta Floresta/MT empreendedor (a) Ercio Luedke.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **Lilian Ferreira dos Santos**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 118, do Decreto nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando o disposto no art. 7º, da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens;

Considerando a Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 que estabelece critérios gerais de classificação de barragens por dano potencial associado, por volume e por categoria de risco, em andamento ao art.7º da Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010;

Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 19 de dezembro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos referentes à Classificação quanto à Segurança de Barragens para usos de múltiplos, exceto para geração de energia, em corpos hídricos de dominialidade do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Considerando o Parecer Técnico Nº 00307/2026/CSB/SEMA, de 20 de maio de 2026, do processo SEMA-PRO-2026/14444.

RESOLVE:

Art. 1º Classificar a Barragem localizada no município de Alta Floresta/MT ao Dano Potencial Associado, Categoria de Risco e ao volume, conforme discriminado abaixo:

- I. Código SNISB: 36669;
- II. Dano Potencial Associado: Baixo;
- III. Categoria de Risco: Baixo;
- IV. Classificação quanto ao volume: MUITO PEQUENO;
- V. Empreendedor: Ercio Luedke
- VI. Município/UF: Alta Floresta/MT;
- VII. Coordenadas Geográficas: Lat: 09°53'52,28" Long: 56°03'39,08"
- VIII. Altura (m): 2.07
- IX. Volume (hm³): 18
- X. Curso d'água barrado: existente no Córrego sem denominação, A-4 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica

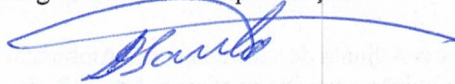
Art. 2º A SEMA, a seu critério ou por solicitação do empreendedor, poderá rever a classificação da barragem, com a devida justificativa.

Art. 3º A barragem objeto deste ato, por apresentar altura menor que 15m, volume menor que 3hm³ e DPA Baixo, não está submetida à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, atualizada pela Lei 14.066 de 30 de setembro de 2020.

Art. 4º O empreendedor está isento do cumprimento de obrigações documentais e procedimentos regulamentares inerentes à Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB) pois a barragem não se enquadra nos critérios estabelecidos para a aplicação da referida Política.

Art. 5º O empreendedor é o responsável pela segurança da barragem, esteja ela submetida ou não à referida Lei, devendo zelar pela sua manutenção e operação, de maneira a reduzir a possibilidade de acidente e suas consequências.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PARECER Nº 00307/2026/CSB/SEMA

Cuiabá/MT, 20 de maio de 2026

Parecer Técnico CSB -SURH /SEMA/MT

Processo nº: SEMA-PRO-2026/14444

Assunto: CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de barragem de terra existente – Ercio Luedke (Código SNISB nº 36669)

1. INTRODUÇÃO

De acordo com a Política Nacional de Segurança de Barragens, Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, em seu artigo 5º inciso I, a fiscalização da segurança de barragens compete à entidade que outorga o direito de uso dos recursos hídricos, observado o domínio do corpo hídrico, quando o objeto for de acumulação de água, exceto para fins de aproveitamento hidrelétrico.

A fiscalização deve se basear em análise documental, em vistorias técnicas, em indicadores de segurança de barragem e em outros procedimentos definidos pelo órgão fiscalizador.

No estado de Mato Grosso, os critérios técnicos a serem aplicados e os procedimentos administrativos estão estabelecidos na Resolução CNRH nº 241, de 10 de setembro de 2024 e na Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023.

Este Parecer apresenta os resultados da análise do pedido de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM quanto à Segurança de Barragem de terra existente de acumulação de água para usos múltiplos, exceto para geração de energia elétrica, com ou sem captação de água. Conforme a solicitação, observa-se que o empreendimento se encontra em fase de Operação.

Este documento encontra embasamento na análise dos documentos disponibilizados nos autos, contendo em referência à análise documental:

Documentos Gerais

- Requerimento padrão SEMA (fls. 03 e 04)
- Cópia da guia de recolhimento da classificação com o comprovante do pagamento (fls. 25 e 26)
- Documentação comprobatória da posse do imóvel e Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR) (fls. 29 a 31)
- Cópia da CNH - Ercio Luedke (fls. 32 e 33)

Classif. documental: 255.11



SEMAPAR202600307A



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Cópia do Comprovante de Endereço do Interessado (fls. 35 e 36)
- Procuração Pública - Luiz Carlos Paggi (fls. 39 e 40)
- Matrícula nº 10.058 - Gleba Alta Floresta, área de 25,4748 ha, - Chácara Esteio, no município de Alta Floresta-MT (fls. 41 a 46)
- Matrícula nº 7.191 - Gleba Alta Floresta, área de 25,2720 ha, - Chácara Esteio, no município de Alta Floresta - MT (fls. 47 a 50)
- Matrícula nº 17.545 - Gleba Alta Floresta, área de 49,6208 ha, - Chácara Esteio, no município de Alta Floresta - MT (fls. 51 a 56)
- Cópia da CNH - Luiz Carlos Paggi (fls. 254)
- Cópia de comprovante de endereço - Luiz Carlos Paggi (fls. 255 e 256)

Documentos de Identificação

- Cadastro do profissional junto à SEMA (Giovanna Almondes Anderção) (fls. 58)
- Cópia do Comprovante de endereço da empresa (Giovanna Almondes Anderção) (fls. 59)

Documentos de ART

- ART nº 1220260074188 da atividade técnica hidrológicos (fls. 27 e 28)
- ART nº 1220260074188 da atividade técnica projeto básico da barragem (fls. 27 e 28)
- ART nº 1220260074188 da atividade técnica levantamentos planialtimétrico (fls. 27 e 28)
- ART nº 1220260074188 da atividade técnica projeto de levantamento batimétrico (fls. 27 e 28)
- ART nº 1220260074188 da atividade técnica estudo de ruptura e mancha de inundação (fls. 27 e 28)

Documentos Técnicos

- Croquis de acesso ao local da barragem (fls. 70)
- Projeto da barragem elaborado por (Giovanna Almondes Anderção) (fls. 61)
- Memorial de cálculo em referência aos estudos hidrológicos (fls. 71 a 102)
- Memorial - Relação curva Cota x Área x Volume (fls. 118 a 128)
- Estudos de estabilidade dos taludes e anexos (fls. 132 a 142)
- Relatório de inspeção de reservatório artificial (fls. 128 a 131)
- Plano de Manutenção (fls. 142 a 145 e 156 a 159)
- Plano de Monitoramento (fls. 145 a 151)
- Plano de operação (fls. 152 a 156)
- Pranchas dos projetos do reservatório: planta baixa, perfil de alinhamento, perfil transversal e longitudinal (fls. 196 a 210)
- Estudo de ruptura hipotética da barragem (fls. 225 a 253)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Mapa de Inundação (fls. 243)
- Requerimento para cadastro no sistema nacional de informações sobre segurança de barragens (SNISB) /ANA) (fls. 05 a 14)
- Matriz de Classificação (fls. 15 a 24)
- Relatório Técnico de Inspeção de barramento Construído - Chácara Esteio II (fls. 60)
- Memorial de Estruturas Hidráulicas Existentes (fls. 103)
- Cronograma de manutenção (fls. 01/09/2027)
- Relatório Fotográfico (fls. 161 a 195)

2. INFORMAÇÕES DO PEDIDO

Tabela 1. Informações do empreendedor e empreendimento

Identificação do empreendedor	Ercio Luedke
CPF	156.493.261-34
Localização do empreendimento	De acordo com o responsável técnico, partindo da zona urbana de Alta Floresta, no entroncamento da Avenida Ludovico da Riva com a rodovia MT-208, segue-se pela MT-208 no sentido de Carlinda-MT por aproximadamente 1,6 km. Em seguida, vira-se à esquerda, acessando a estrada vicinal Primeira Leste, também conhecida como MT-325, percorrendo cerca de 1,04 km. Posteriormente, vira-se à direita na estrada vicinal de acesso à propriedade, seguindo por aproximadamente 1,12 km em linha reta até o barramento 02, situado nas proximidades da casa sede da Chácara Esteio (Fl.70)
Nº CAR	MT2303/2018
Município/UF	Alta Floresta/MT
Finalidade do barramento	Aquicultura
Situação do empreendimento	Operação
Nome do Curso d'água barrado	Córrego sem denominação
Propriedades Limites da barragem	-
Sub-bacia/Bacia	A-4 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica
Área da bacia de contribuição (km²)*	5,91
Índice de pluviosidade**	2248,28
Responsável(is) Técnico(s) / ART	Giovane Almondes Anderção (ART 1220260074188)





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

**Calculada pelo autor do projeto e indicada nos autos. **Fonte: SIMLAM, 2026*

3. INFORMAÇÕES DO BARRAMENTO

Tabela 2. Informações gerais do barramento principal

Nome da barragem	Chácara Esteio – Barramento 02
SNISB	36669
Coordenadas	Lat: 09°53'52,28" Long: 56°03'39,08"
Altura Máxima (m)	2.07 (fls. 72)
Borda Livre (m)	0.90 (fls. 72)
Cota do Coroamento (m)	265.28 (fls. 72)
Comprimento do Coroamento (m)	146.95 (fls. 72)
Largura do Coroamento (m)	3.11 (fls. 72)
Tipo Estrutural	Terra Homogênea
Tipo de Fundação	Aluvião
Idade (anos)	20
Reservatório (Cota NNO)	264.38
Reservatório (Cota NMM)	264.50
Reservatório (Área NNO)	2.07
Reservatório (Área NMM)	2.09
Reservatório (Vol. NMO)	0,016
Reservatório (Vol. NMM)	0.018
Vazão Máxima de Projeto	14,36/500
Estrutura Hidráulica 1 - Descrição	Vertedor I: De acordo com o responsável técnico, a barragem em análise possui um canal escavado e de seção trapezoidal, situado na ombreira direita do barramento. O canal está posicionado nas seguintes coordenadas geográficas: • Latitude: 09° 59' 51.33" S • Longitude: 56° 03' 40.17" O A soleira do canal, correspondente à cota de início do escoamento, está definida em +264,29 m, com declividade aproximada de 2%. Durante a vistoria, verificou-se que as estruturas de entrada e saída se encontram em bom estado de conservação, apresentando fluxo contínuo e adequado funcionamento. A lâmina d'água da entrada é de aproximadamente 0,09 m e largura média de base de 4,70 m. Para fins de análise, adotou-se coeficiente de Manning de 0,022, compatível com canais escavados em boas condições (Fl.103)



SEMAPAR202600307A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Vazão da estrutura (m ³ /s)	0.56
- Cota da soleira (m)	264.29
- Localização no barramento	Ombreira direita
Estrutura Hidráulica 2 - Descrição	<p>Vertedor II: De acordo com o responsável técnico, a barragem em análise possui um segundo canal escavado e de seção trapezoidal, situado também na ombreira direita do barramento. O canal está posicionado nas seguintes coordenadas geográficas: • Latitude: 09° 59' 50.99" S • Longitude: 56° 03' 39.86" O A soleira do canal, correspondente à cota de início do escoamento, está definida em +263,96 m, com declividade aproximada de 1%. Durante a vistoria, verificou-se que as estruturas de entrada e saída se encontram em bom estado de conservação, apresentando fluxo contínuo e adequado funcionamento. Observou-se a existência de uma abertura retangular na seção por onde o fluxo era conduzido no momento da inspeção, porém, para fins de cálculo de capacidade, a estrutura foi avaliada em sua seção máxima de projeto, considerando o potencial de escoamento por toda a extensão horizontal do canal. A lâmina d'água da entrada é de aproximadamente 0,54 m e largura média de base de 7,00 m. Para fins de análise, adotou-se coeficiente de Manning de 0,022, compatível com canais escavados em boas condições (Fl.110).</p>
- Vazão da estrutura (m ³ /s)	13.80
- Cota da soleira (m)	263.96
- Localização no barramento	Ombreira direita
	<p>De acordo com o responsável técnico, verificou-se que os vertedouros são capazes de atender à vazão de projeto associada ao período de retorno de 500 anos. O vertedouro 01 contribui com uma vazão de 0,56 m³/s, enquanto o vertedouro 02 apresenta capacidade de 13,80 m³/s, totalizando uma vazão de 14,36 m³/s, suficiente para a condição de projeto. O nível maximorum será considerado na cota 264,50 m. Dessa forma, não se faz necessário o dimensionamento de novas estruturas hidráulicas, uma vez que os vertedouros existentes atendem adequadamente à vazão de projeto (Fl.118). Os limites de Atterberg de um solo são os parâmetros mais comuns especificados na Engenharia Geotécnica e adotados para a classificação de solos finos. Estes limites</p>



SEMAPAR202600307A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

- Segurança Estrutural

são aplicados em finalidades tais como estimar a resistência ao cisalhamento, deformação e parâmetros críticos da mecânica dos solos. A partir da definição de plasticidade do solo (Atterberg, 1911) foi incluído por Casagrande (1932, 1948) o gráfico de plasticidade, em que o índice de plasticidade (IP) é plotado contra o limite de liquidez (LL). Quando a fração fina do solo é predominante, ele poderá ser classificado como silte (M), argila (C) ou solo orgânico (O) (Fl.132). A análise da estabilidade do barramento é de total importância, nesta são verificados os fatores de segurança mínimos (FS_{mín}) dos taludes nas etapas de final de construção, regime de enchimento, regime de operação e rebaixamento rápido (GARCÍA, 2013), além da análise sísmica. (Fl.135). O método de Morgenstern & Price é rigoroso, aplicado a qualquer superfície de ruptura. As condições de estabilidade são ao mesmo tempo equilíbrio de forças e momentos. A massa de solo instável é dividida em lamelas infinitesimais, necessitando de ajuda de um computador nos cálculos. Para realização das simulações numéricas, foi utilizado um software, que permite a análise da estabilidade dos taludes da barragem pelo Método de Morgenstern & Price (1965). Esse método foi o escolhido por ser considerado rigoroso. Os módulos utilizados foram o módulo SEEP/W e SLOPE/W do pacote Geostudio da Geoslope International Ltda, utilizado para obtenção dos Fatores de Segurança Mínimos para verificação de atendimento conforme tabela 17 (Fl.136). Para a seção típica da barragem foi dimensionado um maciço de 2,44m de altura na sua seção máxima, projetado talude de montante com inclinação de 1:1,45 e talude de jusante 1:1,90 (Fl.07). Foi realizado ensaios para determinação das características e parâmetros necessários para obtenção do Fator de Segurança, onde foram realizados ensaios de caracterização físicas e geotécnicas. Foi realizado em um corpo de prova compactado com energia Proctor Normal e uma umidade ótima que foi retirado em um local próximo ao local de estudo. A permeabilidade encontrada para o solo ensaiado compactado em umidade ótima um $k = 2,16 \times 10^{-9} \text{m/s}$ (Fl.137). As Figuras 52 e 53 apresentam FS_{mín} de Montante e Jusante respectivamente 2,232 e 3,101 maiores que os permitidos. Ou seja, esta etapa não



SEMAPAR202600307A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

	é crítica para a estabilidade da barragem com essa configuração geométrica (Fl.139). O FSmín da etapa de operação é de 2,725 como mostra a Figura 54, sendo superior ao mínimo recomendado na literatura técnica. Na etapa de operação, só é avaliado o talude de jusante, pois a montante a água atua como um elemento estabilizador, então os fatores de segurança vão ser sempre superiores aos de jusante (Fl.140). Tem-se, portanto, a responsabilidade técnica, segundo os autos, atribuída ao engenheiro civil Giovane Almondes Anderção (RNP nº 1222020670).
- Vazão mínima remanescente	Segundo memorial apresentado, a vazão mínima remanescente é atendida pela estrutura hidráulica vertedor II. A vazão mínima deve ser a posteriori apreciada pela Gerência de Outorga – GOUT.

4. CLASSIFICAÇÃO

4.1 Quanto ao Volume

De acordo com o Art. 6º da Resolução CNRH Nº 241/2024, as barragens são classificadas quanto ao volume total do reservatório. Conforme informações apresentadas pelo empreendedor, a Barragem é classificada, quanto ao Volume, como ‘muito pequeno’.

4.2. Quanto ao Dano Potencial Associado (DPA)

Conforme Art. 4º da Resolução CNRH Nº 241, de 10 de setembro de 2024, a classificação por Categoria de Dano Potencial Associado (DPA) da barragem tem por objetivo classificar as barragens em função do potencial de danos humanos, sociais, econômicos e ambientais decorrentes de eventual ruptura, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento da barragem, devendo ser considerado o cenário de pior caso. De acordo com o responsável técnico, no caso específico da barragem em questão, optou-se pela utilização da modelagem hidrodinâmica unidimensional fornecida pelo software HEC-RAS 6.2. Esta escolha foi motivada pelas características geométricas dos trechos onde a onda de ruptura se propagava, bem como pela extensão significativa daqueles trechos que necessitavam ser modelados. (Fl.241). As condições de contorno geométrico da modelagem matemática foram estabelecidas por meio da definição do modelo digital de Elevação (MDE). Os Modelos Digitais de Elevação (MDEs), a depender da forma de obtenção, apresentam resoluções espaciais variando entre menor ou igual a 1 metro a 90 metros, como de diferenças significativas relativas a custos na obtenção destes dados (TSCHIEDEL, 2017). Para o estudo do rompimento hipotético do barramento foi utilizado um modelo digital de elevação da COPERNICUS cuja resolução do pixel é de 30m (Fl.



SEMAPAR202600307A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

237). Foi feita a simulação do pior caso de rompimento da barragem, ou seja, a ruptura hipotética, por transbordamento, durante a ocorrência de uma cheia extrema na bacia hidrográfica. Com base no volume, nível d'água e altura da barragem estimado, chegou-se ao comprimento calculado, resultando no traçado da mancha de inundação com uma distância percorrida, de montante a jusante, aproximadamente a 1,58 km a partir da barragem (Fls.252 e 253). A mancha de inundação da barragem (Figura 7), dentro do polígono formado, representa uma área de 18,97 ha que possivelmente será inundada em caso de rompimento hipotético da barragem, segundo a metodologia simplificada recomendada pela ANA (Fl.232). É importante ressaltar que o eventual rompimento impactara uma infraestrutura a jusante, mas sem indícios de edificações de uso temporário ou permanente. Dessa forma, o Dano Potencial Associado (DPA) é classificado como Baixo, conforme os critérios de avaliação aplicáveis. (Fl. 253).

Quadro 1. Memória de cálculo quanto ao DPA*

Critério	Descrição	Pontuação
DPA1 - Volume	MUITO BAIXO – inferior a 3hm ³	1
DPA2 - Construções na área afetada a jusante	BAIXO – Não existem pessoas permanentes, residentes ou temporárias na área de inundação, exceto aquelas indispensáveis à operação	0
DPA3 - Ambiental	Baixo – a área afetada encontra-se ambientalmente degradada	1
DPA4 - Socioeconômico	Muito Baixo – Sem possibilidade de impactar nenhuma área ocupada permanentemente ou temporária	0
TOTAL	-	2
CLASSIFICAÇÃO	-	BAIXO

**Classificação do DPA (Dano Potencial Associado) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas no item II.4, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024*

4.3 Quanto à Categoria de Risco (CRI)

Segundo o Art. 7º da Resolução CNRH N° 241/2024, a Categoria de Risco (CRI) refere-se aos aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de ocorrência de acidente, sendo classificada em função das características técnicas, do estado de conservação do empreendimento e do plano de segurança da barragem. Abaixo se encontra a classificação do barramento quanto à categoria de risco embasada na





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Resolução:

Quadro 2. Características Técnicas (CT)

Critério	Descrição	Pontuação
CT1 - Altura	2.07 m	0
CT2 - Comprimento	146.95 m	1
CT3 - Tipo Estrutural	Terra Homogênea	4
CT4 - Tipo de Fundação	Aluvião	5
CT5 - Idade da Barragem (CRI)	20 anos	2
CT6 - Vazão de Projeto	MCP - Cheia Máxima Provável	0
TOTAL CT		12

Quadro 3. Estado de Conservação (EC)

Critério	Descrição	Pontuação
EC1 - Confiabilidade das Estruturas Extravasoras	Em condições adequadas de funcionamento e desobstruídos	0
EC2 - Confiabilidade das Estruturas de Adução	Em condições adequadas de manutenção e funcionamento, ou inexistência	0
EC3 - Percolação	Umidade/Surgência sem intervenções, não estabilizadas e não monitoradas	4
EC4 - Deformações e Recalques	Inexistente ou pouco significativo	0
EC5 - Deterioração dos Taludes / Proteções	Falhas na proteção ou vegetação pequeno porte ou desagregação pequena	1
TOTAL EC		5

Quadro 4. Plano de Segurança (PS)

Critério	Descrição	Pontuação
PS1 - Documentação de Projeto	Projeto executivo ou como construído	1
PS2 - Estrutura Organizacional e Qualificação Técnica	Possui apenas responsável técnico	3





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PS3 - Procedimentos de Inspeção e Monitoramento	Não possui normativos internos de inspeção e monitoramento, ou possui procedimentos em desconformidade com a PNSB	5
PS4 - Relatórios de Inspeção e Revisão Periódica	Emite apenas relatório de inspeção	2
PS5 - Plano de Ação de Emergência (PAE)	Não é exigido ou PAE implantado	0
PS6 - Regra Operacional dos Dispositivos de Descarga	Possui normativo e aplica regra para todos	0
TOTAL PS		11

**Classificação do CRI (Categoria de Risco) conforme as Faixas de Classificação estabelecidas nos itens II.7, II.8 e II.9, do Anexo II, da Resolução CNRH N° 241, de 10 de setembro de 2024*

Quadro 5.1. Resumo do cálculo dos indicadores da CRI

FAIXAS DE CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIA DE RISCO (ÁGUA)	
Critério de Avaliação	Classe de Categoria de Risco
Se algum indicador de risco resultar em ALTO	ALTA
Se NENHUM indicador de risco resultar em ALTO, e algum resultar em MÉDIO	MÉDIA
Se todos os indicadores de risco resultarem em BAIXO	BAIXA
BAIXA	

**Os indicadores de riscos são calculados a partir do quadro 5.2*

Quadro 5.2. INDICADOR DE RISCO GERAL

INDICADOR DE RISCO GERAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$CT + EC + PSB \geq 65$	ALTO
$35 < CT + EC + PSB < 65$	MÉDIO
$CT + EC + PSB \leq 35$	BAIXO
BAIXA	





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Quadro 5.3. INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO

INDICADOR DE RISCO POR PERCOLAÇÃO / CONSERVAÇÃO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$EC3 = 5$ ou $EC4 = 5$ ou $EC5 = 5$ ou $(EC3 + EC4 + EC5) > 10$	ALTO
$7 < (EC3 + EC4 + EC5) \leq 10$	MÉDIO
$(EC3 + EC4 + EC5) \leq 7$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.4. INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO

INDICADOR DE RISCO POR GALGAMENTO	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$(CT6 + EC1) > 7$ ou $EC1 = 5$	ALTO
$4 < (CT6) + (EC1) \leq 7$	MÉDIO
$(CT6) + (EC1) \leq 4$	BAIXO
BAIXA	

Quadro 5.5. INDICADOR DE RISCO GERENCIAL

INDICADOR DE RISCO GERENCIAL	
Fórmula de cálculo	Classe do indicador
$PSB \geq 24$	ALTO
$13 < PSB < 24$	MÉDIO
$PSB \leq 13$	BAIXO
BAIXA	

QUADRO 6. RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO

RESUMO DO QUADRO DE CLASSIFICAÇÃO	
Tipo de Classificação:	CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM
Nome do Curso D'água:	Córrego sem denominação
Sub-bacia/Bacia:	A-4 - Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica
Município/UF:	Alta Floresta/MT
Nome do Empreendedor:	Ercio Luedke



SEMAPAR202600307A





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Localização do empreendimento:	De acordo com o responsável técnico, partindo da zona urbana de Alta Floresta, no entroncamento da Avenida Ludovico da Riva com a rodovia MT-208, segue-se pela MT-208 no sentido de Carlinda-MT por aproximadamente 1,6 km. Em seguida, vira-se à esquerda, acessando a estrada vicinal Primeira Leste, também conhecida como MT-325, percorrendo cerca de 1,04 km. Posteriormente, virase à direita na estrada vicinal de acesso à propriedade, seguindo por aproximadamente 1,12 km em linha reta até o barramento 02, situado nas proximidades da casa sede da Chácara Esteio (Fl.70)
Número do Processo:	SEMA-PRO-2026/14444
Número do SNISB:	36669
DANO POTENCIAL ASSOCIADO:	BAIXO
CATEGORIA DE RISCO:	BAIXA
Classificação quanto ao volume:	muito pequeno.
Coordenadas:	09°53'52,28" - 56°03'39,08"
Altura:	2.07
Tipo de Barragem:	barragem de terra existente
Volume armazenado (NMM) /(hm^3):	0.018
Situação do empreendimento:	Operação

5. PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

A solicitação de CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM da barragem está em conformidade com a Instrução Normativa nº 08, de 18 de dezembro de 2023. Na análise de classificação realizada, verificou-se que a barragem apresenta Volume 'muito pequeno', Dano Potencial Associado (DPA) classificado como BAIXO e Categoria de Risco (CRI) classificada como BAIXA. Assim, em conclusão à análise, tem-se que a barragem não apresenta características que a enquadrem na Política Nacional de Segurança de Barragens, à Lei nº 12.334/2010, bem como a sua atualização pela Lei 14.066/2020. É responsabilidade do empreendedor comunicar ao fiscalizador sobre qualquer alteração na sua barragem, bem como, fazer a gestão de segurança da barragem e reparação de danos decorrentes de seu rompimento, vazamento ou mau funcionamento independentemente da existência de culpa. O empreendedor deverá permitir o acesso irrestrito do órgão fiscalizador e dos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) ao local da barragem e à sua documentação de segurança. Considerando os





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

fatos e análises apresentadas, manifestamo-nos pelo deferimento da CLASSIFICAÇÃO DE BARRAGEM desta barragem localizada em rio de domínio estadual sendo inserida no cadastro do Sistema Nacional de Informação de Segurança de Barragens (SNISB) com o código nº 36669. Esta classificação é realizada considerando o uso e ocupação do solo atuais e poderá ser alterada caso sejam identificadas modificações em algum dos critérios utilizados para a classificação. Salienta-se que este parecer ou o ato de classificação não autorizam obras no barramento e que o empreendedor deve obter as licenças antes de quaisquer obras em conformidade com a lei ambiental vigente.

Atenciosamente,

GESSIKA RODRIGUES DE ALMEIDA CAMACHO
ANALISTA DE MEIO AMBIENTE L 10083/2014
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS

FERNANDO DE ALMEIDA PIRES
COORDENADOR
COORDENADORIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS



A Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT torna pública a *Portaria de Classificação quanto à Segurança da Barragem* abaixo relacionada; o inteiro teor da portaria encontra-se disponível no site: www.sema.mt.gov.br, no link específico de Recursos Hídricos/Segurança de Barragens/Atos de Classificação.

Portaria	SNISB	Empreendedor	Tipo	Curso D'Água	Município	Coordenadas Geográficas	Classificação
777/2026	36645	Nelson Alcides Lottermann	Barragem	Córrego desconhecido, afluente do Rio Comandante Fontoura A-7 Sub-Bacia do Rio Xingu/ Bacia Hidrográfica Amazônica	São Felix do Araguaia /MT	11°42'14,93" 51°58'50,07"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
778/2026	36649 36650	Sandro Luiz Grespan	Barragem	Córrego sem denominação, afluente do Córrego Três Pontes, UPG-TA 1 Baixa Araguaia / Bacia Hidrográfica do Tocantins - Araguaia	Serra Nova Dourada /MT	11°54'12,37" 51°27'19,47"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Alta Volume: Muito pequeno
801/2026	36666	Antônio Carlos Mosconi	Barragem	Córrego sem denominação, A-8 Sub-Bacia do Rio Xingú/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Querência/MT	12°47'43,02" 52°09'49,71"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
802/2026	36652	Luiz Andrelino Netto	Barragem	Córrego sem denominação A-11 Alto Teles Pires Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires/ Bacia Hidrográfica Amazônica	Ipiranga do Norte/MT	12°03'54,10" 56°16'39,23"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixa Volume: Muito pequeno
803/2026	36679	Valdir Perin Sousa	Barragem	Córrego sem denominação, P-2 Alto Paraguai Médio /Sub-Bacia do Alto Rio Paraguai/ Bacia Hidrográfica do Paraguai	Tangará da Serra/MT	14°38'18,84" 57°25'13,45"	Dano Potencial Associado: Médio Categoria de Risco: Média Volume: muito pequeno
804/2026	36669	Ercio Luedke	Barragem	Córrego sem denominação A-4 Sub-Bacia do Rio Juruena - Teles Pires - Bacia Hidrográfica Amazônica	Alta Floresta/MT	09°53'52,28" 56°03'39,08"	Dano Potencial Associado: Baixo Categoria de Risco: Baixo Volume: muito pequeno

